

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

(08/2024)

CONTRATANTE (UASG)

987171

OBJETO

Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da Escola "Vanderlei Julio da Costa"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$298.211,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

(Processo Administrativo nº 40/2024)

Torna-se público que o Município de Tapiraí/SP por meio do Departamento de Contratos e Licitações sediado na Rua Augusto Moritz, nº 305 – Centro, Tapiraí/SP, CEP: 18180-019 realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação da Escola “Vanderlei Julio da Costa” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no [Projeto Básico / Termo de Referência], devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. *A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Não Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Não Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou ao maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

3.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

3.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item

4.3. Marca

4.4. Fabricante

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.9.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.9.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.12.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução.

5.1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais) O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

5.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.3. O agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02:00 Duas/ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4. É facultado ao agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sicaf;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital. Não será considerada a superação de custo unitário, uma vez que o critério de aceitabilidade é baseado no valor total da proposta.

6.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

6.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o(a) agente/comissão de contratação determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

6.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

6.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) agente/comissão de contratação, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) agente/comissão de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o agente/comissão de contratação convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.7.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.8.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

9.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura de Tapirái](#).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

10.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas penalidades a seguir:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Tapiraí;

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3. Na aplicação das sanções a que se refere o subitem 9.1, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município de Tapiraí;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. São circunstâncias agravantes da sanção:



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

I - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Prefeitura, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.5. São circunstâncias atenuantes da sanção:

I - a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

10.6. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Município de Tapiraí.

10.7. A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

IV - Os prazos referidos nos incisos I a III deste subitem considerarão dias corridos.

10.9. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

10.12. O Município de Tapiraí poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.13. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município de Tapiraí, contado do recebimento da comunicação da recusa.

10.14. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

10.15. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

10.16. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII; III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

10.17. Os prazos de que trata o subitem 9.13 poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

10.18. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.19. O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

10.20. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

10.21. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, a Procuradoria Jurídica do Município de Tapiraí ou, ainda, por iniciativa deste último.

10.22. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

10.23. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre o sancionamento.

10.24. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

10.25. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Prefeito Municipal, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.26. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.27. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.28. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.29. Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, a Procuradoria Jurídica do Município de Tapirái para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

10.30. O relatório final da comissão a que alude o subitem 9.19 deste Edital será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município de Tapirái, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Prefeito Municipal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.31. Da decisão da Procuradoria Jurídica do Município que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

10.32. O recurso de que trata o subitem 9.21 deste instrumento convocatório será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

10.33. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

10.34. Da decisão do Prefeito que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

10.35. A imposição das sanções previstas na presente cláusula não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Prefeitura.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

10.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

10.37. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

10.38. Resultando infrutífera a intimação a que se refere o subitem 9.25, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tapiraí, por 3 (três) vezes consecutivas.

10.39. Nos processos eletrônicos instaurados nesta Prefeitura, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico Flowdocs ou em outro que venha a substituí-lo.

10.40. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Mobiliário da Prefeitura do Município de Tapiraí e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

10.41. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

10.42. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

10.43. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.44. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Procurador Jurídico do Município de Tapiraí poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

10.45. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

10.46. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

10.47. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.48. 9.34. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.49. 9.35. O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta cláusula poderá ser parcelado, desde que devidamente autorizada pela Prefeitura do Município de Tapiraí.

10.50. 9.36. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados desta Prefeitura, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

10.51. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.52. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.53. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.54. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.55. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.56. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.57. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.58. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.59. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.60. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.62. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.64. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.65. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

10.66. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, utilizando o quadro informativo do Comprasnet.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

11.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas [Portal da Transparência da Prefeitura de Tapirái](#), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.4. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.6. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

12.1.6.1. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

12.1.6.2. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

12.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [Portal da Transparência da Prefeitura de Tapiraí](#).

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

- 12.14.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.14.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 12.14.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 12.14.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

Tapiraí, 09 de agosto de 2024.

Araldo Todesco
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para a execução da ampliação da Pré Escola Municipal “Vanderlei Julio da Costa” localizada na Rua José de Moura Glasser, Turvo - Tapiraí / SP. Este projeto visa atender à crescente demanda de vagas na educação infantil na região, oferecendo uma estrutura adequada e moderna para suportar o número crescente de alunos. A ampliação incluirá diversas fases, desde serviços preliminares e canteiro de obras, até a infraestrutura, superestrutura, e instalações complementares, conforme especificado nos documentos técnicos fornecidos.

A realização dessa obra é de interesse público, pois contribuirá diretamente para a melhoria das condições educacionais da comunidade, garantindo acesso à educação de qualidade para mais crianças e atendendo às metas de expansão educacional do município. Sem essa intervenção, a capacidade atual da escola continuará insuficiente para atender à demanda, o que poderá resultar em exclusão escolar e impactos negativos no desenvolvimento educacional das crianças na região.

Essa contratação, portanto, resolve um problema crucial de infraestrutura educacional, alinhando-se com as políticas públicas municipais e federais voltadas à ampliação e melhoria da educação básica.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi conduzida uma consulta a potenciais fornecedores para explorar as tecnologias e soluções mais recentes disponíveis no mercado. As contribuições recebidas indicaram a viabilidade de utilizar soluções tradicionais para a construção, atende plenamente às necessidades do projeto, garantindo segurança, durabilidade e eficiência econômica.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o estudo comparativo das soluções, foi escolhida a solução mais vantajosa para a ampliação da Pré Escola Municipal “Vanderlei Julio da Costa”. A solução envolve a construção utilizando métodos tradicionais, com materiais adequados e mão de obra especializada, atendendo às necessidades específicas da obra.

Descrição da Solução:

A solução consiste na execução da obra de ampliação da escola, com foco em garantir a qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

- **Materiais:** Serão utilizados materiais de construção tradicionais, como concreto, aço e alvenaria, que garantem a solidez e a segurança da estrutura.
- **Tecnologia:** A obra seguirá metodologias convencionais de construção, com etapas claramente definidas, desde a fundação até os acabamentos.
- **Manutenção:** A solução contempla a utilização de materiais duráveis, que exigem manutenção mínima ao longo do tempo, garantindo a longevidade da edificação.
- **Assistência Técnica:** Durante a execução da obra, a empresa contratada será responsável por assegurar a qualidade dos serviços e pela correção de eventuais falhas, conforme as especificações contratuais

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Serviços Preliminares

1.1 Placa = $1,50 \times 3,00 = 4,50 \text{ m}^2$

1.2 Locação de obra = $14,35 \times 9,90 = 142,06 \text{ m}^2$

1.3 Remoção de entulho

Alvenaria = $3,40 \text{ m}^3$

Demais resíduos = $2,60 \text{ m}^3$

TOTAL = $6,00 \text{ m}^3$

1.4 Demolição de alvenaria = $8,50 \times 2,00 \times 0,20 = 3,40 \text{ m}^3$

1.5 Retirada de intertravado = $8,50 \times 3,00 = 25,50 \text{ m}^3$

1.6 Retirada de calha = $13,25 \text{ m}$

1.7 Retirada de condutor = $6,00 \text{ m}$

1.8 Escavação = $15,00 \text{ m}^2 \times 9,00 \text{ m} = 135,00 \text{ m}^3$

1.9 Lona = $9,00 \times 3,00 = 27,00 \text{ m}^2$

2 Canteiro de Obras

2.1 Tapume = $18,50 \times 2,00 = 37,00 \text{ m}^2$

2.2 Banheiro químico = 5 meses

2.3 Construção provisória = $2,00 \times 2,00 = 4,00 \text{ m}^2$

3 Infraestrutura

3.1 Taxa de mobilização = 01 unidade

3.2 Broca = 3 brocas $\times 3,00 = 9,00 \text{ m}$



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.3 Estaca escavada = 16 unidades x 8,00 = 128,00 m

3.4 Escavação

Viga baldrame = (20x30 cm) = 65,67 m x 0,25 x 0,35 = 5,75 m³

Bloco 1 estaca = 0,65 x 0,65 x 0,45 x 3 unidades = 0,57 m³

Bloco 2 estacas = 1,25 x 0,65 x 0,50 x 5 unidades = 2,03 m³

Bloco 3 estacas = 1,07 m² x 0,50 x 1 unidade = 0,54 m³

TOTAL = 8,89 m³

3.5 Reaterro

Viga baldrame = (20x30 cm) = 65,67 m x 0,05 x 0,35 = 1,15 m³

Bloco 1 estaca = 2,60 x 0,45 x 0,05 x 3 unidades = 0,18 m³

Bloco 2 estacas = 3,80 x 0,50 x 0,05 x 5 unidades = 0,48 m³

Bloco 3 estacas = 3,95 x 0,50 x 0,05 x 1 unidade = 0,10 m³

TOTAL = 1,91 m³

3.6 Lastro

Viga baldrame = (20x30 cm) = 65,67 m x 0,20 x 0,05 = 0,66 m³

Bloco 1 estaca = 0,60 x 0,60 x 0,05 x 3 unidades = 0,05 m³

Bloco 2 estacas = 1,20 x 0,60 x 0,05 x 5 unidades = 0,18 m³

Bloco 3 estacas = 0,88 m² x 0,05 x 1 unidade = 0,04 m³

TOTAL = 0,93 m³

3.7 Forma

Viga baldrame = (20x30 cm) = 65,67 m x 0,35 x 2 lados = 45,97 m²

Bloco 1 estaca = 2,40 x 0,45 x 3 unidades = 3,24 m³

Bloco 2 estacas = 3,60 x 0,50 x 5 unidades = 9,00 m³

Bloco 3 estacas = 3,60 x 0,50 x 1 unidade = 1,80 m³

TOTAL = 60,01 m²

3.8 Concreto / Lançamento

Viga baldrame = (20x30 cm) = 65,67 m x 0,20 x 0,30 = 3,94 m³

Bloco 1 estaca = 0,60 x 0,60 x 0,40 x 3 unidades = 0,43 m³

Bloco 2 estacas = 1,20 x 0,60 x 0,45 x 5 unidades = 1,62 m³

Bloco 3 estacas = 0,88 m² x 0,45 x 1 unidade = 0,40 m³

TOTAL = 6,39 m³



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.9 Armadura

- **Brocas 3,00 m – 3 unidades**

- N1 = 2,50 x 4 barras x 3 brocas = 30,00 m x 0,617 kg/m = 18,51 kg

- N2 = 2,50 / 0,15 = 16 unidades x 0,91 x 3 brocas = 43,68 m x 0,245 kg/m = 10,70 kg

Sub-total = 29,21 kg

- **Estacas 8,00 m – 16 unidades**

- N1 = 5,00 x 6 barras x 16 unidades = 480,00 m x 0,617 kg/m = 296,16 kg

- N2 = 5,00 / 0,15 = 33 unidades x 0,91 x 16 unidades = 480,48 m x 0,245 kg/m = 117,72 kg

Sub-total = 413,88 kg

- **Viga baldrame – 67,86 m**

- N1 = 67,86 x 6 barras = 407,16 m x 0,617 kg/m = 251,22 kg

- N2 = 67,86 / 0,15 = 452 unidades x 0,91 = 411,32 m x 0,245 kg/m = 100,77 kg

Sub-total = 351,99 kg

- **Bloco 01 – 3 unidades**

- N1 = 1,85 x 3 unidades x 0,617 kg/m = 3,42 kg

- N2 = 4,31 x 4 unidades x 0,154 kg/m = 2,65 kg

- N3 = 1,87 x 3 unidades x 0,617 kg/m = 3,46 kg

Sub-total = 9,53 kg x 3 unidades = 28,59 kg

- **Bloco 02 – 5 unidades**

- N1 = 3,52 x 3 unidades x 0,245 kg/m = 2,59 kg

- N2 = 1,77 x 4 unidades x 0,963 kg/m = 6,82 kg

- N3 = 1,27 x 3 unidades x 0,245 kg/m = 0,93 kg

- N4 = 1,86 x 6 unidades x 0,245 kg/m = 2,73 kg

Sub-total = 13,07 kg x 5 unidades = 65,35 kg

- **Bloco 03 – 1 unidade**

- N1 = 3 x 3 x 1,44 x 0,617 kg/m = 8,00 kg

- N2 = 2 x 5 x 1,58 x 0,245 kg/m = 3,87 kg

- N3 = 3,55 x 3 unidades x 0,245 kg/m = 2,61 kg

- N4 = 2 x 8 x 1,74 x 0,154 kg/m = 4,29 kg

Sub-total = 18,77 kg

TOTAL = 907,79 kg



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.10 Impermeabilização

Viga baldrame = $(20 \times 30 \text{ cm}) = 65,17 \text{ m} \times 0,80 = 52,14 \text{ m}^2$

Bloco 1 estaca = $2,40 \times 0,40 \times 3 \text{ unidades} = 2,88 \text{ m}^3$

Bloco 1 estaca = $(0,60 \times 0,60) - (0,20 \times 0,30) = 0,30 \text{ m}^2 \times 3 \text{ unidades} = 0,90 \text{ m}^2$

Bloco 2 estacas = $3,60 \times 0,45 \times 5 \text{ unidades} = 8,10 \text{ m}^3$

Bloco 2 estacas = $(1,20 \times 0,60) - (0,20 \times 0,30) = 0,66 \text{ m}^2 \times 5 \text{ unidades} = 3,30 \text{ m}^2$

Bloco 3 estacas = $3,60 \times 0,45 \times 1 \text{ unidade} = 1,62 \text{ m}^3$

Bloco 3 estacas = $0,88 \text{ m}^2 - (0,20 \times 0,30) = 0,82 \text{ m}^2$

TOTAL = 69,76 m²

4 Superestrutura

4.1 Pilares

4.1.1 **Forma** = $1,00 \times 2,60 \times 9 \text{ unidades} = 23,40 \text{ m}^2$

4.1.2 **Concreto / Lançamento** = $0,20 \times 0,30 \times 2,60 \times 9 \text{ unidades} = 1,40 \text{ m}^3$

4.1.3 Armadura

- **Pilares P1 / P3 / P4 / P6 / P7 / P9**

N1 = $8 \text{ barras} \times 1,15 \text{ m} \times 6 \text{ unidades} \times 0,963 \text{ kg/m} = 53,16 \text{ kg}$

N2 = $8 \text{ barras} \times 2,57 \text{ m} \times 6 \text{ unidades} \times 0,963 \text{ kg/m} = 118,80 \text{ kg}$

N3 = $2,92 / 0,12 = 24 \text{ unidades} \times 0,92 \times 6 \text{ unidades} \times 0,245 \text{ kg/m} = 32,46 \text{ kg}$

Sub-Total = 204,42 kg

- **Pilares P2 / P5 / P8**

N1 = $4 \text{ barras} \times 1,15 \text{ m} \times 3 \text{ unidades} \times 0,617 \text{ kg/m} = 8,51 \text{ kg}$

N2 = $4 \text{ barras} \times 2,57 \text{ m} \times 3 \text{ unidades} \times 0,617 \text{ kg/m} = 19,03 \text{ kg}$

N3 = $2,92 / 0,12 = 24 \text{ unidades} \times 0,92 \times 3 \text{ unidades} \times 0,245 \text{ kg/m} = 16,23 \text{ kg}$

Sub-Total = 43,77 kg

TOTAL = 248,19 kg

4.2 Vigas

3.2.1 **Forma** = $72,52 \times 1,40 = 101,53 \text{ m}^2$

3.2.2 **Concreto / Lançamento** = $72,52 \times 0,20 \times 0,60 = 8,70 \text{ m}^3$



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.2.3 Armadura

Vigas 101 / 102 / 104

- $N1 = 13,29 + 0,51 + 0,51 = 14,31 \times 4 \text{ barras} \times 0,963 \text{ kg/m} = 55,12 \text{ kg}$
- $N2 = 13,29 + 0,25 + 0,25 = 13,79 \times 4 \text{ barras} \times 0,963 \text{ kg/m} = 53,12 \text{ kg}$
- $N = 88 \text{ unidades} \times 1,51 \times 0,245 \text{ kg/m} = 32,56 \text{ kg}$

SUB-TOTAL = 140,80 x 3 unidades = 422,40 kg

Viga 103

- $N1 = 7,14 + 0,40 + 0,40 = 7,94 \times 4 \text{ barras} \times 0,963 \text{ kg/m} = 30,58 \text{ kg}$
- $N2 = 7,14 + 0,25 + 0,25 = 7,64 \times 4 \text{ barras} \times 0,963 \text{ kg/m} = 29,43 \text{ kg}$
- $N = 48 \text{ unidades} \times 1,51 \times 0,245 \text{ kg/m} = 17,76 \text{ kg}$

SUB-TOTAL = 77,77 kg

Vigas 105 / 106 / 107

- $N1 = 8,83 + 0,51 + 0,51 = 9,85 \times 4 \text{ barras} \times 0,963 \text{ kg/m} = 37,94 \text{ kg}$
- $N2 = 8,83 + 0,25 + 0,25 = 9,33 \times 4 \text{ barras} \times 0,963 \text{ kg/m} = 35,94 \text{ kg}$
- $N = 58 \text{ unidades} \times 1,51 \times 0,245 \text{ kg/m} = 21,46 \text{ kg}$

SUB-TOTAL = 95,34 x 3 unidades = 286,02 kg

TOTAL = 786,19 kg

4.3 Laje

3.2.3 Laje = $13,35 \times 8,89 = 118,68 \text{ m}^2$

3.2.4 Forma = $44,48 \text{ m} \times 0,20 = 8,90 \text{ m}^2$

3.2.2 Concreto / Lançamento

$118,68 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 11,87 \text{ m}^3$

$118,68 \times 0,04 \text{ m} = 4,75 \text{ m}^3$ (incluso)

TOTAL = 7,12 m³

3.2.4 Armadura

- **Armadura negativa**

- $N1 = 1,10 \times 110 \text{ unidades} \times 0,245 \text{ kg/m} = 29,64 \text{ kg}$
- $N2 = 1,80 \times 94 \text{ unidades} \times 0,245 \text{ kg/m} = 41,45 \text{ kg}$
- $N1 = 1,10 \times 2 \text{ unidades} \times 0,395 \text{ kg/m} = 0,87 \text{ kg}$



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

- $N1 = 1,80 \times 0,395 \text{ kg/m} = 0,71 \text{ kg}$

SUB-TOTAL = 72,67 kg

- **Armadura positiva**

- $N1 = 13,51 \times 30 \text{ unidades} \times 0,395 \text{ kg/m} = 160,09 \text{ kg}$

SUB-TOTAL = 160,09 kg

TOTAL = 232,76 kg

5 Alvenaria

5.1 Alvenaria

Construção = $223,09 \text{ m}^2$

Parede contenção térreo = $8,18 \times 2,00 = 16,36 \text{ m}^2$

TOTAL = 239,21 m²

5.2 Impermeabilização = $8,89 \times 2,60 = 23,11 \text{ m}^2$

5.3 Aterro = $23,11 \times 0,10 = 2,31 \text{ m}^3$

5.4 Graute

Pilaretes = $(3,63 \times 6) + (5,44 \times 3) = 38,10 \text{ m} \times 0,10 \times 0,15 = 0,57 \text{ m}^3$

Contraverga = $8,89 + 13,35 + 5,50 = 27,74 \text{ m} \times 0,10 \times 0,15 = 0,42 \text{ m}^3$

Verga = $8,89 + 8,89 + 13,35 + 2,00 + 7,17 = 40,30 \text{ m} \times 0,10 \times 0,15 = 0,60 \text{ m}^3$

Canaleta = $13,35 + 13,35 + 8,89 + 8,89 + 8,49 + 5,95 + 6,80 = 65,72 \text{ m} \times 0,10 \times 0,15 = 0,99 \text{ m}^3$

Canaleta = $8,89 \text{ m} \times 0,10 \times 0,15 = 0,13 \text{ m}^3$

TOTAL = 2,71 m³

5.5 Aço

Pilaretes = $(4,63 \times 2 \text{ barras} \times 6) + (6,44 \times 2 \text{ barras} \times 3) = 94,20 \text{ m} \times 0,617 \text{ kg/m} = 58,12 \text{ kg}$

Canaletas / contraverga / verga = $142,65 \text{ m} \times 0,617 \text{ kg/m} = 88,02 \text{ kg}$

TOTAL = 146,14 kg

5.6 Elemento vazado = $30 \text{ unidades} \times 0,39 \times 0,39 = 4,56 \text{ m}^2$



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

6 Cobertura

6.1 Madeiramento = 148,16 m²

6.2 Cobertura = 148,16 m²

6.3 Calha = 13,25 m

6.4 Rufo = 13,25 m

6.5 Condutor = 3,00 x 2 = 6,00 m

6.6 Forro = 107,30 m²

7 Piso

7.1 Regularização = 8,89 x 0,50 = 4,44 m²

7.2 Lastro = 8,89 x 0,50 x 0,05 = 0,22 m³

7.3 Contrapiso = 8,89 x 0,05 x 0,07 = 0,31 m³

7.4 Argamassa de Regularização = 113,86 m² x 0,03 = 3,42 m³

7.5 Piso cerâmico = 113,86 m²

7.6 Rodapé cerâmico = 66,48 m

8 Revestimento

8.1 Chapisco / Emboço / Reboco = 446,18 + 104,34 + 16,36 = 566,88 m²

9 Esquadrias

9.1 Porta em madeira 80 cm / Ferragem = 02 unidades

9.2 Guarnição = (0,90 + 2,10 + 2,10) x 2 unidades = 10,20 m

9.3 Janelas em ferro

1,80 x 0,60 x 2 unidades = 2,16 m²

3,00 x 1,50 x 4 unidades = 18,00 m²

TOTAL = 20,16 m²

9.4 Vidro = 20,16 m²

9.5 Peitoril

1,80 x 2 unidades = 3,60 m

3,00 x 4 unidades = 12,00 m²

TOTAL = 15,60 m

10 Pintura

10.1 Pintura acrílica paredes

Paredes = 446,18 m²

Pilares = 9 unidades x 1,00 x 2,00 = 18,00 m²



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

$$\text{Vigas} = 72,52 \times 1,40 = 101,53 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 565,71 \text{ m}^2$$

10.2 Pintura acrílica teto

$$\text{Forro} = 107,30 \text{ m}^2$$

$$\text{Laje} = 104,34 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 211,64 \text{ m}^2$$

$$10.3 \text{ Esquadrias de madeira} = 0,90 \times 2,10 \times 2 \text{ unidades} \times 3 = 11,34 \text{ m}^2$$

10.4 Esquadrias de ferro

$$1,80 \times 0,60 \times 2 \text{ unidades} = 2,16 \text{ m}^2$$

$$3,00 \times 1,50 \times 4 \text{ unidades} = 18,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 20,16 \text{ m}^2 \times 2 = 40,32 \text{ m}^2 \times 2 \text{ demãos} = 80,64 \text{ m}^2$$

11 Instalações Elétricas – Vide projeto

$$11.1 \text{ Escavação} = 3,00 \times 0,50 \times 0,50 = 0,75 \text{ m}^3$$

$$11.2 \text{ Reaterro} = 3,00 \times 0,45 \times 0,45 = 0,61 \text{ m}^3$$

$$11.3 \text{ Eletroduto rígido} = 3,00 + 3,00 + 1,00 + 17,00 + 2,50 = 26,50 \text{ m}$$

$$11.4 \text{ Cabo } 10 \text{ mm}^2 = 26,50 \times 3 = 79,50$$

$$11.5 \text{ Quadro} = 01 \text{ unidade}$$

$$11.6 \text{ Disjuntor bipolar} = 01 \text{ unidade}$$

$$11.7 \text{ Disjuntor Termomagnético Unipolar} = 04 \text{ unidades de } 10 \text{ A}$$

$$11.8 \text{ Eletroduto } 32 \text{ mm} = 2,00 \text{ m}$$

$$11.9 \text{ Eletroduto } 20 \text{ mm}$$

$$\text{Circuito 01} = 1,00 + 4,70 = 5,70 \text{ m}$$

$$\text{Circuito 02} = 1,00 + 6,80 + 4,70 + 4,70 + 1,50 + 1,70 = 20,40 \text{ m}$$

$$\text{Circuito 03} = 12,00 + 6,35 + 6,35 + 1,50 + 1,70 = 27,90 \text{ m}$$

$$\text{Circuito 04} = 3,80 + 2,20 + 6,25 + 6,80 + (2,70 \times 4) = 29,85 \text{ m}$$

$$\text{Circuito 05} = 10,30 + 8,45 + 5,95 + (2,70 \times 4) = 35,50 \text{ m}$$

$$\text{TOTAL} = 119,35 \text{ m}$$

$$11.10 \text{ Cabo } 2,5 \text{ mm}^2$$

$$\text{Circuito 01} = 1,50 + 1,00 + 4,70 + 5,00 = 12,20 \text{ m}$$

$$\text{Circuito 02} = 1,50 + 1,00 + 6,80 + 4,70 + 4,70 + 1,50 + 1,70 = 21,90 \text{ m}$$

$$\text{Circuito 03} = 1,50 + 12,00 + 6,35 + 6,35 + 1,50 + 1,70 = 29,40 \text{ m}$$



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

TOTAL = 63,50 m x 2 (fase/neutro) = 127,00 m

11.11 Cabo 4,0 mm²

Circuito 04 = 1,50 + 3,80 + 2,20 + 6,25 + 6,80 + (2,70 x 4) = 31,35 m

Circuito 05 = 1,50 + 10,30 + 8,45 + 5,95 + (2,70 x 4) = 37,00 m

TOTAL = 68,35 m x 2 (fase/neutro) = 136,70 m

11.12 Caixas de passagem 4x2"

Tomadas = 12 unidades

Interruptor = 02 unidades

TOTAL = 14 unidades

11.13 Luminária = 10 unidades

11.14 Interruptor = 02 unidades

11.15 Tomadas simples = 12 unidades

12 Serviços Complementares

12.1 Reassentamento intertravado = 8,50 x 3,00 = 25,50 m²

12.2 Limpeza Final = 13,85 x 8,89 = 123,13 m²



4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

BDI acordo TCU: 20,34%

							FONTE	SINAPI JUNHO/2024 BOLETIM CDHU 193 COM DESONERAÇÃO
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.			Serviços Preliminares					R\$9.979,84
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R\$183,31	R\$220,60	R\$992,68
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	142,06	R\$15,94	R\$19,18	R\$2.725,02
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,00	R\$105,26	R\$126,67	R\$760,02
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3,40	R\$70,56	R\$84,91	R\$288,70



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

1.5	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	25,50	R\$10,58	R\$12,73	R\$324,67
1.6	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	13,25	R\$4,06	R\$4,89	R\$64,74
1.7	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente	m	6,00	R\$2,65	R\$3,19	R\$19,13
1.8	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	135,00	R\$28,73	R\$34,57	R\$4.667,45
1.9	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	m²	27,00	R\$4,23	R\$5,09	R\$137,44
2			Canteiro de Obras					R\$10.775,28
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	5,00	R\$1.065,32	R\$1.282,01	R\$6.410,03
2.2	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	4,00	R\$519,19	R\$624,79	R\$2.499,17
2.3	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório em chapa de madeira compensada - Tapume	m²	37,00	R\$41,91	R\$50,43	R\$1.866,08
3			Infraestrutura					R\$40.309,71
3.1	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	uni	1,00	R\$2.253,60	R\$2.711,98	R\$2.711,98



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.2	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	128,00	R\$71,88	R\$86,50	R\$11.072,05
3.3	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	9,00	R\$108,55	R\$130,63	R\$1.175,66
3.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	8,89	R\$52,92	R\$63,68	R\$566,15
3.5	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,91	R\$16,46	R\$19,81	R\$37,83
3.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,93	R\$191,78	R\$230,79	R\$214,63
3.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	60,01	R\$92,29	R\$111,06	R\$6.664,82
3.8	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	6,39	R\$534,00	R\$642,62	R\$4.106,31
3.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	6,39	R\$148,80	R\$179,07	R\$1.144,23
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	907,79	R\$10,11	R\$12,17	R\$11.044,51
3.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	69,76	R\$18,72	R\$22,53	R\$1.571,53
4			Superestrutura					R\$75.176,50



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

4.1			Pilares					R\$7.038,45
4.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,40	R\$104,62	R\$125,90	R\$2.946,05
4.1.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	1,40	R\$534,00	R\$642,62	R\$899,66
4.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,40	R\$102,78	R\$123,69	R\$173,16
4.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	248,19	R\$10,11	R\$12,17	R\$3.019,57
4.2			Vigas					R\$31.586,41
4.2.1	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	101,53	R\$125,67	R\$151,23	R\$15.354,51
4.2.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	8,70	R\$534,00	R\$642,62	R\$5.590,76
4.2.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8,70	R\$102,78	R\$123,69	R\$1.076,06
4.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	786,19	R\$10,11	R\$12,17	R\$9.565,08



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

4.3			Laje					R\$36.551,64
4.3.1	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m²	118,68	R\$188,96	R\$227,39	R\$26.987,17
4.3.2	CDHU	09.01.030	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	m²	8,90	R\$119,19	R\$143,43	R\$1.276,56
4.3.3	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	7,12	R\$534,00	R\$642,62	R\$4.575,42
4.3.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	7,12	R\$102,78	R\$123,69	R\$880,64
4.3.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	232,76	R\$10,11	R\$12,17	R\$2.831,85
5			Alvenaria					R\$27.296,17
5.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	m²	239,21	R\$76,83	R\$92,46	R\$22.116,69
5.2	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	23,11	R\$18,72	R\$22,53	R\$520,61
5.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	2,31	R\$54,49	R\$65,57	R\$151,47
5.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	2,71	R\$404,43	R\$486,69	R\$1.318,93



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

5.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,71	R\$102,78	R\$123,69	R\$335,19
5.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	146,14	R\$10,11	R\$12,17	R\$1.777,99
5.7	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m²	4,56	R\$195,95	R\$235,81	R\$1.075,28
6			Cobertura					R\$37.476,10
6.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,16	R\$89,55	R\$107,76	R\$15.966,38
6.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,16	R\$60,85	R\$73,23	R\$10.849,30
6.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25	R\$176,66	R\$212,59	R\$2.816,85
6.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25	R\$53,95	R\$64,92	R\$860,24
6.5	CDHU	16.33.022	Condutor em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,00	R\$100,72	R\$121,21	R\$727,24
6.6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	107,30	R\$48,45	R\$58,30	R\$6.256,10



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

7			Piso					R\$13.481,19
7.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	4,44	R\$3,64	R\$4,38	R\$19,45
7.2	SINAPI	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,22	R\$191,78	R\$230,79	R\$50,77
7.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,31	R\$361,23	R\$434,70	R\$134,76
7.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3,42	R\$726,87	R\$874,72	R\$2.991,53
7.5	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m²	113,86	R\$57,93	R\$69,71	R\$7.937,52
7.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	113,86	R\$11,56	R\$13,91	R\$1.583,94
7.7	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m	66,48	R\$8,28	R\$9,96	R\$662,42
7.8	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	66,48	R\$1,26	R\$1,52	R\$100,80
8			Revestimento parede					R\$25.199,85
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO	m²	566,88	R\$4,21	R\$5,07	R\$2.871,99



MUNICÍPIO DE TAPIRAI

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

			1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022					
8.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	566,88	R\$21,02	R\$25,30	R\$14.339,49
8.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	566,88	R\$11,71	R\$14,09	R\$7.988,37
9			Esquadrias					R\$27.330,37
9.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	uni	2,00	R\$617,36	R\$742,93	R\$1.485,86
9.2	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	uni	2,00	R\$373,22	R\$449,13	R\$898,27
9.3	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	m	10,20	R\$8,64	R\$10,40	R\$106,05
9.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20,16	R\$718,11	R\$864,17	R\$17.421,74
9.5	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	15,60	R\$188,06	R\$226,31	R\$3.530,46
9.6	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	20,16	R\$160,26	R\$192,86	R\$3.887,99
10			Pintura					R\$19.488,52



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	211,64	R\$5,68	R\$6,84	R\$1.446,63
10.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2	m²	565,71	R\$4,62	R\$5,56	R\$3.145,18
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	211,64	R\$16,27	R\$19,58	R\$4.143,77
10.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	565,71	R\$13,67	R\$16,45	R\$9.306,20
10.5	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,34	R\$17,98	R\$21,64	R\$245,37
10.6	SINAPI	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 2 demãos	m²	80,64	R\$12,38	R\$14,90	R\$1.201,38
11			Instalações Elétricas					R\$9.128,05
11.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,75	R\$52,92	R\$63,68	R\$47,76
11.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,61	R\$16,46	R\$19,81	R\$12,08
11.3	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	26,50	R\$34,74	R\$41,81	R\$1.107,86
11.4	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	79,50	R\$11,70	R\$14,08	R\$1.119,34



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800

CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

11.5	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	uni	1,00	R\$603,48	R\$726,23	R\$726,23
11.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50A	uni	1,00	R\$132,15	R\$159,03	R\$159,03
11.7	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	uni	4,00	R\$32,64	R\$39,28	R\$157,12
11.8	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	119,35	R\$15,72	R\$18,92	R\$2.257,80
11.9	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	2,00	R\$17,37	R\$20,90	R\$41,81
11.10	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	127,00	R\$3,76	R\$4,52	R\$574,65
11.11	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	136,70	R\$5,85	R\$7,04	R\$962,35
11.12	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	uni	14,00	R\$14,03	R\$16,88	R\$236,37
11.13	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA TIPO QUADRADA DE EMBUTIR 36 W	uni	10,00	R\$101,33	R\$121,94	R\$1.219,41
11.14	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	2,00	R\$24,64	R\$29,65	R\$59,30
11.15	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	12,00	R\$30,95	R\$37,25	R\$446,94



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

12			Serviços complementares					R\$2.569,81
12.1	CDHU	54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m²	25,50	R\$24,11	R\$29,01	R\$739,86
12.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	123,13	R\$12,35	R\$14,86	R\$1.829,96
			TOTAL					R\$ 298.211,41



5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços e materiais descritos no memorial descritivo baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, a consistência e a qualidade na execução do projeto como um todo. A adjudicação global é essencial para assegurar a integração adequada entre todas as etapas da obra, desde os serviços preliminares até a conclusão final.

Justificativa Global: A opção pela adjudicação global dos serviços e materiais descritos no memorial descritivo é justificada pelos seguintes motivos:

1. Coerência e Coordenação:

- A execução de uma obra envolve diversas etapas interdependentes, como demolições, escavações, fundações e construção de estruturas. A adjudicação global facilita a coordenação dessas etapas, garantindo que todas sejam realizadas de forma sequencial e integrada, evitando atrasos e inconsistências.

2. Eficiência e Economia de Escala:

- A adjudicação global pode resultar em economia de custos, pois permite a negociação de melhores condições contratuais e preços mais competitivos devido ao maior volume de serviços e materiais contratados. Além disso, simplifica os processos administrativos e de gestão, reduzindo a burocracia e os custos operacionais.

3. Cumprimento do Cronograma:

- A adjudicação global permite uma melhor gestão do cronograma da obra, assegurando que todas as fases sejam executadas de acordo com o planejado. Isso é particularmente importante em projetos complexos, onde atrasos em uma etapa podem impactar negativamente todas as outras.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada do projeto e das necessidades para a sua execução, concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias. Todos os serviços e fornecimentos requeridos estão incluídos no escopo da contratação principal. A execução do projeto será realizada de forma integral e autossuficiente, sem a necessidade de contratações adicionais correlatas ou interdependentes. Isso simplifica a gestão do contrato e assegura que todos os componentes do projeto estejam sob a responsabilidade de um único contratado, facilitando a coordenação e a eficiência da execução.

7 – ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)



Em tempo, é válido ressaltar que esta Administração ainda não optou pela elaboração do Plano Anual de Contratações

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A ampliação da escola visa melhorar as condições de ensino e aprendizagem, aumentar a capacidade de atendimento, e proporcionar um ambiente mais seguro e confortável para os alunos e a equipe. O projeto almeja atender a demanda crescente de alunos e atender aos requisitos pedagógicos modernos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Comissão de Fiscalização do futuro contrato será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Tapiraí. Esta comissão será responsável pela supervisão do cumprimento das condições contratuais e pela gestão eficiente do projeto.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento:

Impactos Ambientais: A ampliação pode gerar impactos como poluição do ar e do solo, aumento do consumo de energia e geração de resíduos.

Medidas Mitigadoras: Serão adotadas práticas de construção sustentável, como o uso de materiais de baixo impacto ambiental, técnicas de construção que minimizem a geração de resíduos, e estratégias para o gerenciamento eficiente da energia. A escola também seguirá as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS), se aplicável.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade:

Viabilidade Técnica: O projeto é tecnicamente viável e atende às especificações e necessidades identificadas. As técnicas e materiais escolhidos são adequados para a ampliação pretendida.

Viabilidade Operacional: A execução do projeto será realizada dentro dos padrões operacionais estabelecidos, com a devida capacitação dos envolvidos e planejamento detalhado.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

Viabilidade Orçamentária: O orçamento estimado para o projeto está dentro dos limites financeiros disponíveis e foi calculado com base em uma análise detalhada dos custos. O investimento é considerado adequado para a necessidade identificada e os benefícios esperados.

Essas seções ajudam a garantir que o projeto seja bem planejado e executado, atendendo às normas e expectativas estabelecida



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Ampliação da Escola “Vanderlei Julio da Costa”

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dessa obra é de interesse público, pois contribuirá diretamente para a melhoria das condições educacionais da comunidade, garantindo acesso à educação de qualidade para mais crianças e atendendo às metas de expansão educacional do município. Sem essa intervenção, a capacidade atual da escola continuará insuficiente para atender à demanda, o que poderá resultar em exclusão escolar e impactos negativos no desenvolvimento educacional das crianças na região. Essa contratação, portanto, resolve um problema crucial de infraestrutura educacional, alinhando-se com as políticas públicas municipais e federais voltadas à ampliação e melhoria da educação básica.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação

4. MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada;

Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

Os funcionários que forem executar serviços em altura $\geq 2,00$ m, deverão possuir curso em NR 35 – Trabalho em altura.

Serviços Preliminares

Placa da Obra

A obra deverá ser identificada através de placa, constituída por: placa em lona com impressão digital, com requadro e estrutura de fixação em madeira. As marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, deverão obedecer ao modelo fornecido pela Prefeitura.

O item remunera também o fornecimento de materiais, acessórios e mão-de-obra para sua instalação, como: pontaletes em Cedrinho ou Cambará de 3" x 3", cimento e areia. Deverá ter dimensões de 1,50 x 3,00 m.

Locação de obra

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira.

Remoção de entulho

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m^3). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Demolições e Retiradas

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de retirada de calha, condutor e paralelepípedo, e demolição manual de alvenaria, incluindo o revestimento, conforme indicados no projeto. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. Os itens retirados deverão ser empilhados para retirada pelo Município.

Escavação e carga mecanizada

Deverá ser realizado escavação no terreno antes do início dos serviços. Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

Lona plástica

Deverá ser colocado lona plástica preta 150 micron para proteção no talude, após o corte.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

Canteiro de Obras

Banheiro químico

Deverá ser instalado banheiro químico no local, medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês). O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

Construção provisória

A construção deverá ter 2,00x2,00 m. O item remunera o fornecimento de projeto, materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: Piso interno e calçada externa em concreto moldado in loco fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de 6 mm de espessura, e/ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4 mm; porta com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno; estrutura de apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes, tábuas e ripas; cobertura com telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 5 mm a 6 mm de espessura; instalação elétrica; pintura acrílica; materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção da construção provisória em madeira durante a obra. Norma regulamentadora: NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Tapume em chapa de madeira compensada

Deverá ser instalado fechamento provisório no terreno com chapa de madeira compensada resinada, remunerando material, mão de obra e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

Infraestrutura e Superestrutura

Os serviços em fundações e estruturas em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;

NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;

NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Estaca escavada

A fundação deverá ser executada em estaca escavada com diâmetro de perfuração de 30 cm e 8,00 m de profundidade. O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto, apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto, lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm), vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores.

O concreto deverá ser usinado com fck igual ou superior a 25 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. A armadura principal deverá ser constituída por 6 Ø 10,0 mm de 5,00 m de comprimento, com estribos de Ø 6,3 mm a cada 15 cm, ambos em aço CA-50.

Brocas de concreto

Uma parte da fundação deverá ser executada através de brocas de concreto. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 30 cm.

O concreto deverá ser usinado com fck igual ou superior a 25 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da broca. A armadura principal deverá ser constituída por 4 Ø 10,0 mm de 3,00 m de comprimento, com estribos de Ø 6,3 mm a cada 15 cm, ambos em aço CA-50.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

Bloco de coroamento e viga baldrame

As vigas baldrames e blocos de coroamento serão executados nas dimensões e especificações indicadas em projeto, armados com aço CA-50 e preenchidos com concreto usinado com fck igual ou superior a 25 Mpa, lançado sobre lastro de brita de 5 cm de espessura.

Laje

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada de concreto treliçado com EPS; altura de 12 cm; concreto com fck a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: estocagem das vigotas e lajotas treliçadas; montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas treliçadas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje treliçada com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. As armaduras: transversal, superior de tração nos apoios e balanços, deverão ser executadas conforme projeto.

Formas e Escoramentos

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de maneira a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As formas serão dotadas das contra-flechas necessárias e com a paginação das formas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,00 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas em sua parte inferior para facilitar a limpeza. As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados em sua superfície antes da colocação da armadura.

As formas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

do concreto. A retirada das formas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

Faces laterais: 3 dias;

Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;

Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada dos escoramentos deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

Concreto usado

O concreto utilizado deverá ser em concreto usinado, com resistência característica mínima de 25 Mpa. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. Deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

Aditivo

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho. Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

Dosagem

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural (25 Mpa). Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});

Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;

Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;

Composição granulométrica dos agregados;

Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;

Controle de qualidade a que será submetido o concreto;

Adensamento a que será submetido o concreto;

Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

Controle Tecnológico

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica. Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Transporte

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas.

Lançamento

O concreto não deverá ser lançado de altura superior a 2,00 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas. Nas peças com altura superior a 2,00 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras". Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local, de maneira que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Juntas de Concretagem

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado. Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Limpeza e Tratamento Final do Concreto

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água. As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante. As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

Impermeabilização

Os blocos, vigas baldrame e as faces de alvenaria em contato com o aterro deverão ser impermeabilizadas. Será medido por área de impermeabilização executada (m²). O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

- Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade $> 0,90 \text{ g/cm}^3$, conforme NBR 5829, secagem ao toque $< 2\text{h}40\text{min}$, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

Alvenaria

A alvenaria deverá ser estrutural, confeccionada em bloco cerâmico estrutural com furo vertical de $14 \times 19 \times 39 \text{ cm}$ e resistência mínima a compressão de 4 MPa ; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

Todas as paredes deverão ser assentadas obedecendo o nível, prumo e esquadro. Deverá ser feita a amarração durante o assentamento das fiadas. As juntas entre uma fiada e outra deverão ter a espessura de $1,0 \text{ cm}$, sendo retirado o excesso de argamassa para uma melhor aderência do emboço na parede de vedação.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de $5,0 \text{ mm}$, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada $15 \times 15 \text{ mm}$ – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de $3,0$ a $4,0 \text{ mm}$ entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

Nos vãos das portas e janelas deverão ser executados vergas e contravergas executadas com canaletas, preenchidas em graute com resistência característica de 20 Mpa , armados com 1 barra de $\varnothing 10 \text{ mm}$ de aço CA-50. Deverão também ser executados canaletas e pilaretes, conforme projeto, nas mesmas especificações.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

Impermeabilização

O trecho em alvenaria em contato com o aterro deverá ser impermeabilizadas. Será medido por área de impermeabilização executada (m²). O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo:

- Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

Elemento vazado

No local indicado em projeto deverá ser instalado elemento vazado, sendo medido por área de superfície executada. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm com 9 furos; referência comercial modelo 23 A fabricação Neo-Rex ou equivalente; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

Cobertura

Estrutura de Madeira

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, ripas e caibros, para cobertura em telha cerâmica, com terças apoiadas diretamente sobre oitões em



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme determinações na NBR 7190.

Talhamento

A cobertura da construção será em telha cerâmica do tipo romana, na inclinação indicada em projeto, incluindo material e mão de obra para fixação e emboçamento das telhas.

Calhas, rufos e condutores

As calhas, rufos e condutores deverão ser em chapa de aço galvanizado, nos cortes 100, 25 e 33, respectivamente.

Forro em gesso

O forro será em gesso. Será medido por área de placas instaladas (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de placas de gesso fixo para a execução de forros, sancas ou arremates laterais, por meio de tirantes e perfis metálicos; remunera também: recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura.

Piso

Regularização

Deverá ser feito a regularização do terreno antes de receber o contrapiso.

Contrapiso

A superfície deverá ser regularizada e compactada para recebimento de camada de 5 cm de brita. O contrapiso será executado em concreto moldado “in loco”, com consumo de cimento mínimo de 150 kg/m³, na espessura de 7 cm.

Argamassa de regularização

Deverá ser executado a regularização de todo contrapiso/laje com argamassa, antecedendo a execução do piso, com espessura de 3 cm. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

Piso cerâmico

O piso deverá ser cerâmico retificado, medido por m². O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo retificado



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Savane, Incesa, Artens, Geral ou equivalente;
- b) Absorção de água: $3\% < \text{Abs} < 6\%$, grupo BIIb classificação esmaltado (média absorção, resistência mecânica média);
- c) Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe GL;
- f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- g) Resistente a gretagem;
- h) Resistente ao choque térmico;
- i) Coeficiente de atrito: $< 0,4$ (não deslizante);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Rodapé em cerâmica

Será executado nas mesmas especificações do piso, com altura de 7 cm.

Revestimentos

Chapisco

Deverá ser executado usando materiais e técnicas apropriadas para melhorar as condições de aderência da camada do revestimento, criando uma superfície de rugosidade adequada e regularizando a capacidade de absorção inicial da base. Deve ser aplicado com rolo de espuma usando areia grossa no traço 1:3.

Emboço

O emboço deverá ser de argamassa mista de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, sarrafeado, devendo ter pelo menos 1,5 cm de espessura. Deverá ser executado através de taliscas e guias. O período de cura do emboço, antes da aplicação de qualquer revestimento, deve ser igual ou maior a sete dias.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

Reboco

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

Esquadrias

Portas de Madeira

O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa com batente em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha, e das ferragens (fechadura, dobradiças, etc), nas dimensões 90x210 cm.

Guarnição de madeira

Todas as portas receberão guarnição em uma das faces. As guarnições devem ter 5 cm de largura, em cedrinho para acabamento em pintura, cera ou verniz; incluem materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

Janelas em ferro basculante

Todas as janelas serão em caixilho de ferro basculante, nas dimensões especificadas em projeto. Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²). O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em T; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Peitoril

Os vãos de janelas deverão receber peitoril revestidos com granito (m). O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.

Vidro comum incolor 4 mm

Os vidros das janelas serão de 4 mm de espessura em todas as janelas, sendo do tipo canelado na esquadria do sanitário e liso transparente nas demais esquadrias. Antes da sua colocação os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados. As chapas de vidro devem ser encaixadas de forma que não apresentem folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. O arremate é feito com massa, de modo que apresente um aspecto



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

uniforme após a execução, sem a presença de bolhas. A massa poderá ser pintada somente após sua secagem completa.

As chapas devem ser isentas de distorções óticas e/ou defeitos de fabricação. Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros. A massa deve apresentar-se seca, sem deformação ou fissuras. Caso a massa não apresente consistência indicada, após 20 dias de sua aplicação, a mesma deve ser substituída.

Pintura

Todas as superfícies deverão ser lixadas e limpas antes do início da pintura.

Esmalte para superfície de Madeira

Todas as esquadrias de madeira deverão receber pintura, a ser aplicado em duas demãos de esmalte para superfície de madeira, com fundo branco fosco, com acabamento fosco, conforme norma NBR 11702. A primeira demão deverá ser aplicada com fundo selante, sobre superfície limpa. A cor será definida pela Contratante.

Esmalte para superfície metálica

Todas as esquadrias de ferro deverão receber pintura, a ser aplicado em duas demãos de esmalte para superfície metálica, com fundo branco fosco, com acabamento fosco, conforme norma NBR 11702. A primeira demão deverá ser aplicada com fundo selante, sobre superfície limpa. A cor será definida pela Contratante.

Pintura em Paredes e Tetos

Todas as paredes e tetos, internos e externos, deverão receber 02 demãos de pintura em tinta acrílica, incluindo a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador. Seu acabamento deverá ser fosco acetinado. A cor será definida pela Contratante.

Instalações Elétricas

Rede de Distribuição

Todos os materiais utilizados deverão atender as recomendações das normas da ABNT. A aplicação das tubulações de PVC e acessórios, bem como das caixas de passagem deverão obedecer às exigências e indicações do fabricante. As ligações com a rede pública deverão estar de acordo com as exigências da concessionária local. Deverão ser executados 04 novos circuitos, instalados no novo quadro. A ligação do padrão existente até o novo quadro será através de eletroduto rígido, já a distribuição será pelo eletroduto flexível de 32 e 20 mm. Os cabos utilizados para distribuição de energia deverão ser em cobre isolado em PVC



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

450/750 V, resistente a chamas, seguindo as especificações em projeto, sendo de 2,5 mm² para as luminárias e 4,0 mm² para as tomadas.

Pontos de Tomada e Iluminação

Os pontos de iluminação e tomadas serão instalados nos locais indicados em projeto. As tomadas terão dois pólos e um terra de 20 A para 250 V, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. As luminárias internas deverão ser LED quadrada de embutir, de 36 W, remunerando materiais, acessórios e a mão-de-obra para a sua instalação.

Serviços complementares

Reassentamento de pavimentação

As peças retiradas deverão ser recolocadas, de acordo com o novo nível. Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²). O item remunera o fornecimento de areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

Limpeza da obra

O local deverá ser entregue completamente limpo. O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização. Todo entulho proveniente do serviço deve ser limpo, varrido e destinado.

5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Serão adotadas práticas de construção sustentável, como o uso de materiais de baixo impacto ambiental, técnicas de construção que minimizem a geração de resíduos, e estratégias para o gerenciamento eficiente da energia.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COMPLEMENTAÇÃO)

1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização por e-mail e/ou whatsapp, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

1.1.1. O adjudicatário será cientificado da disponibilização do Contrato para assinatura exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos no SICAF, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Será facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

1.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

1.3.2. Será facultada ao CONTRATANTE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.3.1.

1.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome do adjudicatário no sistema de Dívida Ativa do Município de Tapiraí, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), os sítios E-Sanções



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

da Bolsa Eletrônica de Compras de SP e a Relação de Apenados do TCESP, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;

c) Prestação de Garantia Contratual: As condições para a prestação de garantia contratual estão previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, Anexo III do Edital.

1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade de impedimento de licitar ou contratar, nos termos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e à imediata perda, quando exigida, da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

2.1.1. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório, será de 5 (cinco) dias úteis contados da execução mensal dos serviços prestados e mediante apresentação de documento fiscal eletrônico (NF-e), caso não seja observada qualquer irregularidade.

2.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido pela Comissão de Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no contrato e no Termo de Referência.

2.1.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção:

a) As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

b) Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pela Procuradoria Jurídica do Município de Tapiraí, que os decidirá;

c) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

2.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, por intermédio de depósito bancário ou outro meio eletrônico de pagamento, em 10 (dez) dias contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório ou dos Atestados de Realização dos Serviços, conforme o caso, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

2.2.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

2.2.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela Comissão de Fiscalização, o prazo para sua regularização.

2.2.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

2.2.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no sistema de Dívida Ativa do Município de Tapiraí, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

2.2.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

3.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

3.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.17. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica

3.22. Capacidade técnico-operacional: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e devidamente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que indique(m) a experiência.

a) na execução de alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14cm, de no mínimo 239,21 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados);

3.22.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAI**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

3.24. A comprovação a que se refere o subitem 3.22 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa total, estimada em R\$ 298.211,41 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e onze reais e quarenta e um centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 12.365.0021.1002.0000 – Categ. Econômica: 4.4.90.51.00



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

5. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

BDI acordo TCU: 20,34%

							FORNECEDOR	SINAPI JUNHO/2024 BOLETIM CDHU 193 COM DESONERAÇÃO
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.			Serviços Preliminares					R\$9.979,84
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R\$183,31	R\$220,60	R\$992,68
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	142,06	R\$15,94	R\$19,18	R\$2.725,02
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,00	R\$105,26	R\$126,67	R\$760,02
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3,40	R\$70,56	R\$84,91	R\$288,70
1.5	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	25,50	R\$10,58	R\$12,73	R\$324,67
1.6	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	13,25	R\$4,06	R\$4,89	R\$64,74



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

1.7	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente	m	6,00	R\$2,65	R\$3,19	R\$19,13
1.8	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	135,00	R\$28,73	R\$34,57	R\$4.667,45
1.9	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	m²	27,00	R\$4,23	R\$5,09	R\$137,44
2			Canteiro de Obras					R\$10.775,28
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	5,00	R\$1.065,32	R\$1.282,01	R\$6.410,03
2.2	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	4,00	R\$519,19	R\$624,79	R\$2.499,17
2.3	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório em chapa de madeira compensada - Tapume	m²	37,00	R\$41,91	R\$50,43	R\$1.866,08
3			Infraestrutura					R\$40.309,71
3.1	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	uni	1,00	R\$2.253,60	R\$2.711,98	R\$2.711,98
3.2	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	128,00	R\$71,88	R\$86,50	R\$11.072,05
3.3	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	9,00	R\$108,55	R\$130,63	R\$1.175,66
3.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	8,89	R\$52,92	R\$63,68	R\$566,15



MUNICÍPIO DE TAPIRAI

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.5	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,91	R\$16,46	R\$19,81	R\$37,83
3.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,93	R\$191,78	R\$230,79	R\$214,63
3.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	60,01	R\$92,29	R\$111,06	R\$6.664,82
3.8	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	6,39	R\$534,00	R\$642,62	R\$4.106,31
3.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	6,39	R\$148,80	R\$179,07	R\$1.144,23
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	907,79	R\$10,11	R\$12,17	R\$11.044,51
3.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	69,76	R\$18,72	R\$22,53	R\$1.571,53
4			Superestrutura					R\$75.176,50
4.1			Pilares					R\$7.038,45
4.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	23,40	R\$104,62	R\$125,90	R\$2.946,05
4.1.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	1,40	R\$534,00	R\$642,62	R\$899,66
4.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,40	R\$102,78	R\$123,69	R\$173,16



MUNICÍPIO DE TAPIRAI

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

4.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	248,19	R\$10,11	R\$12,17	R\$3.019,57
4.2			Vigas					R\$31.586,41
4.2.1	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	101,53	R\$125,67	R\$151,23	R\$15.354,51
4.2.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	8,70	R\$534,00	R\$642,62	R\$5.590,76
4.2.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8,70	R\$102,78	R\$123,69	R\$1.076,06
4.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	786,19	R\$10,11	R\$12,17	R\$9.565,08
4.3			Laje					R\$36.551,64
4.3.1	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m²	118,68	R\$188,96	R\$227,39	R\$26.987,17
4.3.2	CDHU	09.01.030	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	m²	8,90	R\$119,19	R\$143,43	R\$1.276,56
4.3.3	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	7,12	R\$534,00	R\$642,62	R\$4.575,42
4.3.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	7,12	R\$102,78	R\$123,69	R\$880,64
4.3.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	232,76	R\$10,11	R\$12,17	R\$2.831,85



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

5			Alvenaria					R\$27.296,17
5.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	m ²	239,21	R\$76,83	R\$92,46	R\$22.116,69
5.2	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	23,11	R\$18,72	R\$22,53	R\$520,61
5.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	2,31	R\$54,49	R\$65,57	R\$151,47
5.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m ³	2,71	R\$404,43	R\$486,69	R\$1.318,93
5.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	2,71	R\$102,78	R\$123,69	R\$335,19
5.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	146,14	R\$10,11	R\$12,17	R\$1.777,99
5.7	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m ²	4,56	R\$195,95	R\$235,81	R\$1.075,28
6			Cobertura					R\$37.476,10
6.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	148,16	R\$89,55	R\$107,76	R\$15.966,38
6.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	148,16	R\$60,85	R\$73,23	R\$10.849,30
6.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25	R\$176,66	R\$212,59	R\$2.816,85



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

6.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25	R\$53,95	R\$64,92	R\$860,24
6.5	CDHU	16.33.022	Condutor em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,00	R\$100,72	R\$121,21	R\$727,24
6.6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	107,30	R\$48,45	R\$58,30	R\$6.256,10
7			Piso					R\$13.481,19
7.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	4,44	R\$3,64	R\$4,38	R\$19,45
7.2	SINAPI	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,22	R\$191,78	R\$230,79	R\$50,77
7.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,31	R\$361,23	R\$434,70	R\$134,76
7.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3,42	R\$726,87	R\$874,72	R\$2.991,53
7.5	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m²	113,86	R\$57,93	R\$69,71	R\$7.937,52
7.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	113,86	R\$11,56	R\$13,91	R\$1.583,94
7.7	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m	66,48	R\$8,28	R\$9,96	R\$662,42
7.8	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	66,48	R\$1,26	R\$1,52	R\$100,80



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

8			Revestimento parede					R\$25.199,85
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	566,88	R\$4,21	R\$5,07	R\$2.871,99
8.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	566,88	R\$21,02	R\$25,30	R\$14.339,49
8.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	566,88	R\$11,71	R\$14,09	R\$7.988,37
9			Esquadrias					R\$27.330,37
9.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	uni	2,00	R\$617,36	R\$742,93	R\$1.485,86
9.2	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	uni	2,00	R\$373,22	R\$449,13	R\$898,27
9.3	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	m	10,20	R\$8,64	R\$10,40	R\$106,05
9.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,16	R\$718,11	R\$864,17	R\$17.421,74
9.5	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	15,60	R\$188,06	R\$226,31	R\$3.530,46
9.6	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	20,16	R\$160,26	R\$192,86	R\$3.887,99



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

10			Pintura					R\$19.488,52
10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	211,64	R\$5,68	R\$6,84	R\$1.446,63
10.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2	m²	565,71	R\$4,62	R\$5,56	R\$3.145,18
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	211,64	R\$16,27	R\$19,58	R\$4.143,77
10.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	565,71	R\$13,67	R\$16,45	R\$9.306,20
10.5	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,34	R\$17,98	R\$21,64	R\$245,37
10.6	SINAPI	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 2 demãos	m²	80,64	R\$12,38	R\$14,90	R\$1.201,38
11			Instalações Elétricas					R\$9.128,05
11.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,75	R\$52,92	R\$63,68	R\$47,76
11.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,61	R\$16,46	R\$19,81	R\$12,08
11.3	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	26,50	R\$34,74	R\$41,81	R\$1.107,86
11.4	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	79,50	R\$11,70	R\$14,08	R\$1.119,34



MUNICÍPIO DE **TAPIRAI**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

11.5	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	uni	1,00	R\$603,48	R\$726,23	R\$726,23
11.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50A	uni	1,00	R\$132,15	R\$159,03	R\$159,03
11.7	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	uni	4,00	R\$32,64	R\$39,28	R\$157,12
11.8	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	119,35	R\$15,72	R\$18,92	R\$2.257,80
11.9	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	2,00	R\$17,37	R\$20,90	R\$41,81
11.10	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	127,00	R\$3,76	R\$4,52	R\$574,65
11.11	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	136,70	R\$5,85	R\$7,04	R\$962,35
11.12	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	uni	14,00	R\$14,03	R\$16,88	R\$236,37
11.13	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA TIPO QUADRADA DE EMBUTIR 36 W	uni	10,00	R\$101,33	R\$121,94	R\$1.219,41
11.14	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	2,00	R\$24,64	R\$29,65	R\$59,30
11.15	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	12,00	R\$30,95	R\$37,25	R\$446,94
12			Serviços complementares					R\$2.569,81



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

12.1	CDHU	54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m²	25,50	R\$24,11	R\$29,01	R\$739,86
12.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	123,13	R\$12,35	R\$14,86	R\$1.829,96
TOTAL								R\$ 298.211,41

5.1. Os preços referencias foram obtidos da planilha SINAPI referência Junho/2024 e Boletim CDHU 193 com desoneração, nos termos do Inc. I, §2º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

6.0. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BDI acordo TCU:
20,34%

BDI acordo TCU: 20,34%							FONTE	SINAPI JUNHO/2024 BOLETIM CDHU 193 COM DESONERAÇÃO										
									1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID .	QUANT .	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	QUANT .	VALOR TOTAL	QUANT .	VALOR TOTAL	QUANT .	VALOR TOTAL	QUANT .	VALOR TOTAL	QUANT .	VALOR TOTAL
1.			Serviços Preliminares					R\$9.979,84		R\$8.522,59		R\$0,00		R\$697,24		R\$0,00		R\$760,02
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R\$183,31	R\$220,60	R\$992,68	4,50	R\$992,68								
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	142,06	R\$15,94	R\$19,18	R\$2.725,02	142,06	R\$2.725,02								
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,00	R\$105,26	R\$126,67	R\$760,02									6,00	R\$760,02
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3,40	R\$70,56	R\$84,91	R\$288,70					3,40	R\$288,70				
1.5	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	25,50	R\$10,58	R\$12,73	R\$324,67					25,50	R\$324,67				
1.6	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	13,25	R\$4,06	R\$4,89	R\$64,74					13,25	R\$64,74				
1.7	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente	m	6,00	R\$2,65	R\$3,19	R\$19,13					6,00	R\$19,13				



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

1.8	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	135,00	R\$28,73	R\$34,57	R\$4.667,45	135,00	R\$4.667,45							
1.9	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	m²	27,00	R\$4,23	R\$5,09	R\$137,44	27,00	R\$137,44							
2			Canteiro de Obras					R\$10.775,28		R\$5.647,26		R\$1.282,01		R\$1.282,01		R\$1.282,01	R\$1.282,01
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	5,00	R\$1.065,3 2	R\$1.282,0 1	R\$6.410,03	1,00	R\$1.282,01	1,00	R\$1.282,01	1,00	R\$1.282,01	1,00	R\$1.282,01	R\$1.282,01
2.2	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	4,00	R\$519,19	R\$624,79	R\$2.499,17	4,00	R\$2.499,17							
2.3	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório em chapa de madeira compensada - Tapume	m²	37,00	R\$41,91	R\$50,43	R\$1.866,08	37,00	R\$1.866,08							
3			Infraestrutura					R\$40.309,71		R\$40.309,7 1		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
3.1	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	uni	1,00	R\$2.253,6 0	R\$2.711,9 8	R\$2.711,98	1,00	R\$2.711,98							
3.2	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	128,00	R\$71,88	R\$86,50	R\$11.072,05	128,00	R\$11.072,0 5							
3.3	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	9,00	R\$108,55	R\$130,63	R\$1.175,66	9,00	R\$1.175,66							
3.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	8,89	R\$52,92	R\$63,68	R\$566,15	8,89	R\$566,15							
3.5	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,91	R\$16,46	R\$19,81	R\$37,83	1,91	R\$37,83							



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,93	R\$191,78	R\$230,79	R\$214,63	0,93	R\$214,63							
3.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	60,01	R\$92,29	R\$111,06	R\$6.664,82	60,01	R\$6.664,82							
3.8	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	6,39	R\$534,00	R\$642,62	R\$4.106,31	6,39	R\$4.106,31							
3.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	6,39	R\$148,80	R\$179,07	R\$1.144,23	6,39	R\$1.144,23							
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	907,79	R\$10,11	R\$12,17	R\$11.044,51	907,79	R\$11.044,51							
3.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	69,76	R\$18,72	R\$22,53	R\$1.571,53	69,76	R\$1.571,53							
4			Superestrutura					R\$75.176,50		R\$0,00		R\$63.053,62		R\$12.122,88		R\$0,00	R\$0,00
4.1			Pilares					R\$7.038,45		R\$0,00		R\$7.038,45		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
4.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	23,40	R\$104,62	R\$125,90	R\$2.946,05			23,40	R\$2.946,05					
4.1.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	1,40	R\$534,00	R\$642,62	R\$899,66			1,40	R\$899,66					



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

4.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,40	R\$102,78	R\$123,69	R\$173,16			1,40	R\$173,16					
4.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	248,19	R\$10,11	R\$12,17	R\$3.019,57			248,19	R\$3.019,57					
4.2			Vigas					R\$31.586,41		R\$0,00		R\$24.919,5 ₉		R\$6.666,82		R\$0,00	R\$0,00
4.2.1	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	101,53	R\$125,67	R\$151,23	R\$15.354,51			101,53	R\$15.354,5 ₁					
4.2.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	8,70	R\$534,00	R\$642,62	R\$5.590,76					8,70	R\$5.590,76			
4.2.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8,70	R\$102,78	R\$123,69	R\$1.076,06					8,70	R\$1.076,06			
4.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	786,19	R\$10,11	R\$12,17	R\$9.565,08			786,19	R\$9.565,08					
4.3			Laje					R\$36.551,64		R\$0,00		R\$31.095,5 ₈		R\$5.456,06		R\$0,00	R\$0,00
4.3.1	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m²	118,68	R\$188,96	R\$227,39	R\$26.987,17			118,68	R\$26.987,1 ₇					
4.3.2	CDHU	09.01.030	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	m²	8,90	R\$119,19	R\$143,43	R\$1.276,56			8,90	R\$1.276,56					



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

4.3.3	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	7,12	R\$534,00	R\$642,62	R\$4.575,42					7,12	R\$4.575,42			
4.3.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	7,12	R\$102,78	R\$123,69	R\$880,64					7,12	R\$880,64			
4.3.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	232,76	R\$10,11	R\$12,17	R\$2.831,85			232,76	R\$2.831,85					
5			Alvenaria					R\$27.296,17		R\$0,00		R\$0,00		R\$19.697,23		R\$6.523,67	R\$1.075,28
5.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	m²	239,21	R\$76,83	R\$92,46	R\$22.116,69					179,41	R\$16.587,75	59,80	R\$5.528,94	
5.2	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	23,11	R\$18,72	R\$22,53	R\$520,61					23,11	R\$520,61			
5.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	2,31	R\$54,49	R\$65,57	R\$151,47					2,31	R\$151,47			
5.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	2,71	R\$404,43	R\$486,69	R\$1.318,93					2,00	R\$973,38	0,71	R\$345,55	
5.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,71	R\$102,78	R\$123,69	R\$335,19					2,00	R\$247,37	0,71	R\$87,82	
5.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	146,14	R\$10,11	R\$12,17	R\$1.777,99					100,00	R\$1.216,64	46,14	R\$561,36	
5.7	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m²	4,56	R\$195,95	R\$235,81	R\$1.075,28								4,56	R\$1.075,28
6			Cobertura					R\$37.476,10		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$31.220,01	R\$6.256,10



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

6.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,16	R\$89,55	R\$107,76	R\$15.966,38							148,16	R\$15.966,38		
6.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,16	R\$60,85	R\$73,23	R\$10.849,30							148,16	R\$10.849,30		
6.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25	R\$176,66	R\$212,59	R\$2.816,85							13,25	R\$2.816,85		
6.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25	R\$53,95	R\$64,92	R\$860,24							13,25	R\$860,24		
6.5	CDHU	16.33.022	Condutor em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,00	R\$100,72	R\$121,21	R\$727,24							6,00	R\$727,24		
6.6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	107,30	R\$48,45	R\$58,30	R\$6.256,10									107,30	R\$6.256,10
7			Piso					R\$13.481,19		R\$0,00		R\$0,00		R\$204,98		R\$9.681,47		R\$3.594,74
7.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	4,44	R\$3,64	R\$4,38	R\$19,45					4,44	R\$19,45				
7.2	SINAPI	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,22	R\$191,78	R\$230,79	R\$50,77					0,22	R\$50,77				
7.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,31	R\$361,23	R\$434,70	R\$134,76					0,31	R\$134,76				



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

7.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3,42	R\$726,87	R\$874,72	R\$2.991,53							3,42	R\$2.991,53		
7.5	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m²	113,86	R\$57,93	R\$69,71	R\$7.937,52							80,00	R\$5.577,04	33,86	R\$2.360,48
7.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	113,86	R\$11,56	R\$13,91	R\$1.583,94							80,00	R\$1.112,90	33,86	R\$471,04
7.7	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m	66,48	R\$8,28	R\$9,96	R\$662,42									66,48	R\$662,42
7.8	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	66,48	R\$1,26	R\$1,52	R\$100,80									66,48	R\$100,80
8			Revestimento parede					R\$25.199,85		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$25.199,85		R\$0,00
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m²	566,88	R\$4,21	R\$5,07	R\$2.871,99							566,88	R\$2.871,99		
8.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	566,88	R\$21,02	R\$25,30	R\$14.339,49							566,88	R\$14.339,49		
8.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	566,88	R\$11,71	R\$14,09	R\$7.988,37							566,88	R\$7.988,37		



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

9			Esquadrias					R\$27.330,37		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$20.952,20		R\$6.378,18
9.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	uni	2,00	R\$617,36	R\$742,93	R\$1.485,86									2,00	R\$1.485,86
9.2	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	uni	2,00	R\$373,22	R\$449,13	R\$898,27									2,00	R\$898,27
9.3	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	m	10,20	R\$8,64	R\$10,40	R\$106,05									10,20	R\$106,05
9.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,16	R\$718,11	R\$864,17	R\$17.421,74							20,16	R\$17.421,74		
9.5	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	15,60	R\$188,06	R\$226,31	R\$3.530,46							15,60	R\$3.530,46		
9.6	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	20,16	R\$160,26	R\$192,86	R\$3.887,99									20,16	R\$3.887,99
10			Pintura					R\$19.488,52		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$19.488,52
10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	211,64	R\$5,68	R\$6,84	R\$1.446,63									211,64	R\$1.446,63
10.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2	m²	565,71	R\$4,62	R\$5,56	R\$3.145,18									565,71	R\$3.145,18



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	211,64	R\$16,27	R\$19,58	R\$4.143,77								211,64	R\$4.143,77
10.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	565,71	R\$13,67	R\$16,45	R\$9.306,20								565,71	R\$9.306,20
10.5	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,34	R\$17,98	R\$21,64	R\$245,37								11,34	R\$245,37
10.6	SINAPI	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 2 demãos	m²	80,64	R\$12,38	R\$14,90	R\$1.201,38								80,64	R\$1.201,38
11			Instalações Elétricas					R\$9.128,05		R\$0,00		R\$1.167,71		R\$0,00		R\$3.262,20	R\$4.698,14
11.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,75	R\$52,92	R\$63,68	R\$47,76			0,75	R\$47,76					
11.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,61	R\$16,46	R\$19,81	R\$12,08			0,61	R\$12,08					
11.3	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	26,50	R\$34,74	R\$41,81	R\$1.107,86			26,50	R\$1.107,86					
11.4	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	79,50	R\$11,70	R\$14,08	R\$1.119,34								79,50	R\$1.119,34
11.5	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	uni	1,00	R\$603,48	R\$726,23	R\$726,23						1,00	R\$726,23		



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

11.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	uni	1,00	R\$132,15	R\$159,03	R\$159,03									1,00	R\$159,03
11.7	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	uni	4,00	R\$32,64	R\$39,28	R\$157,12									4,00	R\$157,12
11.8	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	119,35	R\$15,72	R\$18,92	R\$2.257,80							119,35	R\$2.257,80		
11.9	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	2,00	R\$17,37	R\$20,90	R\$41,81							2,00	R\$41,81		
11.10	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	127,00	R\$3,76	R\$4,52	R\$574,65									127,00	R\$574,65
11.11	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	136,70	R\$5,85	R\$7,04	R\$962,35									136,70	R\$962,35
11.12	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	uni	14,00	R\$14,03	R\$16,88	R\$236,37							14,00	R\$236,37		
11.13	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA TIPO QUADRADA DE EMBUTIR 36 W	uni	10,00	R\$101,33	R\$121,94	R\$1.219,41									10,00	R\$1.219,41
11.14	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	2,00	R\$24,64	R\$29,65	R\$59,30									2,00	R\$59,30
11.15	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	12,00	R\$30,95	R\$37,25	R\$446,94									12,00	R\$446,94
12			Serviços complementares					R\$2.569,81		R\$0,00		R\$0,00		R\$739,86		R\$0,00		R\$1.829,96
12.1	CDHU	54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m²	25,50	R\$24,11	R\$29,01	R\$739,86					25,50	R\$739,86				



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

12.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	123,13	R\$12,35	R\$14,86	R\$1.829,96									123,13	R\$1.829,96
			TOTAL					R\$ 298.211,41		R\$ 54.479,56		R\$ 65.503,33		R\$ 34.744,19		R\$ 98.121,40		R\$ 45.362,93
			%					100,00%		18,27%		21,97%		11,65%		32,90%		15,21%

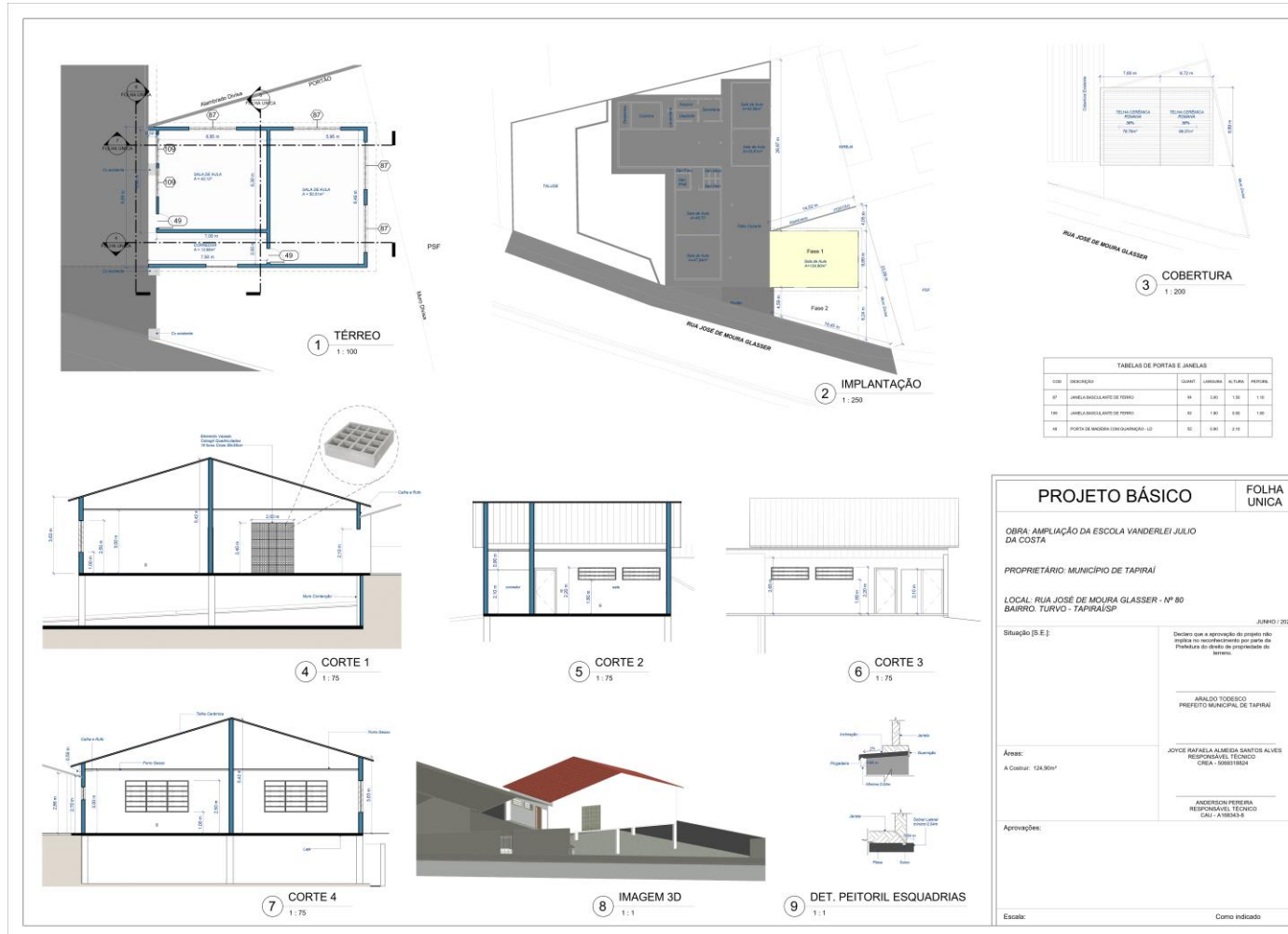
7.0 PROJETO BÁSICO



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapiraí.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

ANEXO II - MODELOS REFERENTES A PLANILHA DE PROPOSTA

BDI acordo TCU: 20,34%

							FONTE	SINAPI JUNHO/2024 BOLETIM CDHU 193 COM DESONERAÇÃO
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.			Serviços Preliminares					
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50			
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	142,06			
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,00			
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3,40			
1.5	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	25,50			
1.6	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	13,25			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

1.7	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente	m	6,00			
1.8	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	135,00			
1.9	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	m²	27,00			
2			Canteiro de Obras					
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	5,00			
2.2	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	4,00			
2.3	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório em chapa de madeira compensada - Tapume	m²	37,00			
3			Infraestrutura					
3.1	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	uni	1,00			
3.2	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	128,00			
3.3	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	9,00			
3.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	8,89			



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.5	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,91			
3.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,93			
3.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	60,01			
3.8	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	6,39			
3.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	6,39			
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	907,79			
3.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	69,76			
4			Superestrutura					
4.1			Pilares					
4.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	23,40			
4.1.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	1,40			
4.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,40			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAI**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

4.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	248,19			
4.2			Vigas					
4.2.1	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	101,53			
4.2.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	8,70			
4.2.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8,70			
4.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	786,19			
4.3			Laje					
4.3.1	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m²	118,68			
4.3.2	CDHU	09.01.030	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	m²	8,90			
4.3.3	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	7,12			
4.3.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	7,12			
4.3.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	232,76			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

5			Alvenaria					
5.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	m ²	239,21			
5.2	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	23,11			
5.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	2,31			
5.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m ³	2,71			
5.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	2,71			
5.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	146,14			
5.7	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m ²	4,56			
6			Cobertura					
6.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	148,16			
6.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	148,16			
6.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25			



MUNICÍPIO DE TAPIRÁI

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

6.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25			
6.5	CDHU	16.33.022	Condutor em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,00			
6.6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	107,30			
7			Piso					
7.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	4,44			
7.2	SINAPI	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,22			
7.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,31			
7.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3,42			
7.5	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m²	113,86			
7.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	113,86			
7.7	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m	66,48			
7.8	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	66,48			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

8			Revestimento parede					
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	566,88			
8.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	566,88			
8.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	566,88			
9			Esquadrias					
9.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	uni	2,00			
9.2	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	uni	2,00			
9.3	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	m	10,20			
9.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,16			
9.5	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	15,60			
9.6	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	20,16			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

10			Pintura					
10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	211,64			
10.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2	m²	565,71			
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	211,64			
10.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	565,71			
10.5	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,34			
10.6	SINAPI	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 2 demãos	m²	80,64			
11			Instalações Elétricas					
11.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,75			
11.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,61			
11.3	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	26,50			
11.4	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	79,50			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAI**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

11.5	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	uni	1,00			
11.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50A	uni	1,00			
11.7	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	uni	4,00			
11.8	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	119,35			
11.9	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	2,00			
11.10	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	127,00			
11.11	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	136,70			
11.12	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	uni	14,00			
11.13	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA TIPO QUADRADA DE EMBUTIR 36 W	uni	10,00			
11.14	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	2,00			
11.15	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	12,00			
12			Serviços complementares					



MUNICÍPIO DE **TAPIRAI**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

12.1	CDHU	54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m²	25,50			
12.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	123,13			
			TOTAL					



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO II.1 - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BDI acordo TCU:
20,34%

							FONTE	SINAPI JUNHO/2024 BOLETIM CDHU 193 COM DESONERAÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	QUAN T.	VAL OR TOTAL	QUAN T.	VAL OR TOTAL	QUAN T.	VAL OR TOTAL	QUAN T.	VAL OR TOTAL	QUAN T.	VAL OR TOTAL
1.			Serviços Preliminares															
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50													
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	142,06													
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,00													



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

1.4	CDHU	03.02.04 0	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3,40												
1.5	CDHU	04.40.07 0	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	25,50												
1.6	CDHU	04.30.02 0	Remoção de calha ou rufo	m	13,25												
1.7	CDHU	04.30.04 0	Remoção de condutor aparente	m	6,00												
1.8	CDHU	07.01.06 0	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	135,0 0												
1.9	CDHU	11.18.06 0	Lona plástica - 150 micron	m²	27,00												
2			Canteiro de Obras														
2.1	CDHU	02.01.18 0	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	5,00												
2.2	CDHU	02.01.02 1	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	4,00												
2.3	CDHU	02.03.08 0	Fechamento provisório em chapa de madeira compensada - Tapume	m²	37,00												



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3			Infraestrutura															
3.1	CDHU	12.05.01 0	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	uni	1,00													
3.2	CDHU	12.05.03 0	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	128,0 0													
3.3	CDHU	12.01.06 1	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	9,00													
3.4	CDHU	06.02.02 0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	8,89													
3.5	CDHU	06.11.04 0	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,91													
3.6	CDHU	11.18.04 0	Lastro de pedra britada	m³	0,93													
3.7	CDHU	09.01.02 0	Forma em madeira comum para fundação	m²	60,01													
3.8	CDHU	11.01.29 0	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	6,39													
3.9	CDHU	11.16.04 0	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	6,39													
3.10	CDHU	10.01.04 0	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	907,7 9													



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.1.1	CDHU	32.16.01 0	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	69,76												
4			Superestrutura														
4.1			Pilares														
4.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	23,40												
4.1.2	CDHU	11.01.29 0	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	1,40												
4.1.3	CDHU	11.16.06 0	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,40												
4.1.4	CDHU	10.01.04 0	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	248,1 9												
4.2			Vigas														
4.2.1	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-	m²	101,5 3												



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

			DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020														
4.2.2	CDHU	11.01.29 0	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	8,70												
4.2.3	CDHU	11.16.06 0	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8,70												
4.2.4	CDHU	10.01.04 0	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	786,1 9												
4.3			Laje														
4.3.1	CDHU	13.01.32 0	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m²	118,6 8												
4.3.2	CDHU	09.01.03 0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	m²	8,90												
4.3.3	CDHU	11.01.29 0	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	7,12												



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapiraí.sp.gov.br

4.3.4	CDHU	11.16.06 0	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	7,12												
4.3.5	CDHU	10.01.04 0	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	232,7 6												
5			Alvenaria														
5.1	CDHU	14.05.05 0	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	m²	239,2 1												
5.2	CDHU	32.16.01 0	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	23,11												
5.3	CDHU	06.12.02 0	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	2,31												
5.4	CDHU	11.05.04 0	Argamassa graute	m³	2,71												
5.5	CDHU	11.16.06 0	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,71												
5.6	CDHU	10.01.04 0	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	146,1 4												
5.7	CDHU	14.28.03 0	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m²	4,56												
6			Cobertura														



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

6.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,16												
6.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,16												
6.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25												
6.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25												
6.5	CDHU	16.33.022	Condutor em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,00												



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

6.6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	107,30												
7			Piso														
7.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	4,44												
7.2	SINAPI	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,22												
7.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,31												
7.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3,42												
7.5	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIB, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m²	113,86												
7.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	113,86												
7.7	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo	m	66,48												



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

			de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada														
7.8	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	66,48												
8			Revestimento parede														
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	566,88												
8.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	566,88												
8.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	566,88												
9			Esquadrias														
9.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	uni	2,00												



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

9.2	CDHU	28.01.04 0	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	uni	2,00												
9.3	CDHU	23.20.12 0	Guarnição de madeira	m	10,20												
9.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,16												
9.5	CDHU	19.01.06 4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	15,60												
9.6	CDHU	26.01.04 0	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	20,16												
10			Pintura														
10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	211,6 4												
10.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM	m²	565,7 1												



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

			PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2														
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	211,64												
10.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	565,71												
10.5	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,34												
10.6	SINAPI	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 2 demãos	m²	80,64												
11			Instalações Elétricas														
11.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,75												



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

11.2	CDHU	06.11.04 0	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m³	0,61												
11.3	CDHU	38.01.06 0	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	26,50												
11.4	CDHU	39.02.04 0	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	79,50												
11.5	CDHU	37.03.20 0	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	uni	1,00												
11.6	CDHU	37.13.63 0	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50A	uni	1,00												
11.7	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	uni	4,00												
11.8	CDHU	38.19.02 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	119,3 5												
11.9	CDHU	38.19.04 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	2,00												
11.1 0	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	127,0 0												
11.1 1	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	136,7 0												



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

11.1 2	CDHU	40.07.01 0	Caixa em PVC de 4' x 2'	uni	14,00												
11.1 3	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA TIPO QUADRADA DE EMBUTIR 36 W	uni	10,00												
11.1 4	CDHU	40.05.02 0	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	2,00												
11.1 5	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	12,00												
12			Serviços complementares														
12.1	CDHU	54.20.12 0	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m²	25,50												
12.2	CDHU	55.01.02 0	Limpeza final da obra	m²	123,13												
			TOTAL														
			%														



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

MODELO(S) DE DECLARAÇÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Augusto Moritz, nº 305, Centro, em Tapiraí, Estado de São Paulo, CEP 18180-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Araldo Todesco, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e do CPF/MF nº 985.659.238-00, com nº 7.707.570-5, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de ultrassonografia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A prestação de serviços objeto deste contrato será composta nos termos da tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

BDI acordo TCU: 20,34%

							FORTE	SINAPI JUNHO/2024 BOLETIM CDHU 193 COM DESONERAÇÃO
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.			Serviços Preliminares					
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50			
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	142,06			
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,00			
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3,40			
1.5	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	25,50			
1.6	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	13,25			
1.7	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente	m	6,00			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

1.8	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	135,00			
1.9	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	m²	27,00			
2			Canteiro de Obras					
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	5,00			
2.2	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	4,00			
2.3	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório em chapa de madeira compensada - Tapume	m²	37,00			
3			Infraestrutura					
3.1	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	uni	1,00			
3.2	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	128,00			
3.3	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	9,00			
3.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	8,89			
3.5	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,91			



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,93			
3.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	60,01			
3.8	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	6,39			
3.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	6,39			
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	907,79			
3.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	69,76			
4			Superestrutura					
4.1			Pilares					
4.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	23,40			
4.1.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	1,40			
4.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,40			
4.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	248,19			



MUNICÍPIO DE TAPIRAI

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

4.2			Vigas					
4.2.1	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	101,53			
4.2.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	8,70			
4.2.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8,70			
4.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	786,19			
4.3			Laje					
4.3.1	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m²	118,68			
4.3.2	CDHU	09.01.030	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	m²	8,90			
4.3.3	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	7,12			
4.3.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	7,12			
4.3.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	232,76			
5			Alvenaria					



MUNICÍPIO DE **TAPIRAI**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

5.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	m²	239,21			
5.2	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	23,11			
5.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	2,31			
5.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	2,71			
5.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,71			
5.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	146,14			
5.7	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m²	4,56			
6			Cobertura					
6.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,16			
6.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,16			
6.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25			
6.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	13,25			



MUNICÍPIO DE TAPIRAI

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

6.5	CDHU	16.33.022	Condutor em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,00			
6.6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	107,30			
7			Piso					
7.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	4,44			
7.2	SINAPI	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,22			
7.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,31			
7.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3,42			
7.5	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m²	113,86			
7.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	113,86			
7.7	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m	66,48			
7.8	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	66,48			
8			Revestimento parede					



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	566,88			
8.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	566,88			
8.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	566,88			
9			Esquadrias					
9.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	uni	2,00			
9.2	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	uni	2,00			
9.3	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	m	10,20			
9.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,16			
9.5	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	15,60			
9.6	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	20,16			
10			Pintura					



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	211,64			
10.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2	m²	565,71			
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	211,64			
10.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	565,71			
10.5	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,34			
10.6	SINAPI	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 2 demãos	m²	80,64			
11			Instalações Elétricas					
11.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,75			
11.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,61			
11.3	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	26,50			
11.4	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	79,50			
11.5	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	uni	1,00			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapiraí.sp.gov.br

11.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50A	uni	1,00			
11.7	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	uni	4,00			
11.8	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	119,35			
11.9	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	2,00			
11.10	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	127,00			
11.11	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	136,70			
11.12	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	uni	14,00			
11.13	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA TIPO QUADRADA DE EMBUTIR 36 W	uni	10,00			
11.14	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	2,00			
11.15	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	12,00			
12			Serviços complementares					
12.1	CDHU	54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m²	25,50			



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

12.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	123,13			
			TOTAL					



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital da Licitação;
 - 1.3.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. A Proposta da Contratada;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses ininterruptos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da sua assinatura.

2.3. Os serviços serão executados conforme o seguinte Cronograma, nos termos do exposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

2.5. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 60 meses.

2.5.1. A prorrogação de que trata essa cláusula é condicionada à avaliação, por parte da Comissão de Fiscalização, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será vedada a subcontratação do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().



MUNICÍPIO DE TAPIRAI

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Indicar, formalmente, a Fiscalização para acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato;
- 9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, inclusive trabalhista, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para a presente contratação, **não será** exigida garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Cláusula oitava do Edital vinculado ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 12.365.0021.100.0000 – Categ. Econom.: 4.4.90.51.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Piedade, estado de São Paulo.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA